



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI Nº 042, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Poder Executivo, Município de Luziânia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei número 4.507 de 20 de dezembro de 2022, crédito adicional de natureza especial no limite de R\$ 1.759.229,74 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), para criação da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 - Poder Executivo	
Unidade: 0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 2802 – Luziarte – Lei Paulo Gustavo	
Ação: 2960 – Fomento à Produção Audiovisual	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.092 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual	
Elemento: 3.3.90.31 – Premiação Cultural, artística c	R\$ 52.043,81
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R\$ 600.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.252.043,81</b>



Órgão: 02 - Poder Executivo	
Unidade: 0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 2802 – Luziarte – Lei Paulo Gustavo	
Ação: 2966 – Fomento Cultural	
Detalhamento Fonte de Recurso: 178.093 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Elemento: 3.3.90.31 – Premiação Cultural, artística c	R\$ 107.185,93
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R\$ 200.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 507.185,93</b>

Parágrafo único. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a rubrica de receita específica para atender o art. 1º desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado realizar as alterações orçamentárias necessárias via suplementação até o limite de 100% do valor total constante na presente lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual vigentes para adequá-los às alterações promovidas neste Projeto de Lei.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## **GABINETE DO PREFEITO** **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Poder Executivo, Município de Luziânia, e dá outras providências.

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, autorizando abrir no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei número 4.507 de 20 de dezembro de 2022, crédito adicional da natureza especial no limite de R\$ 1.759.229,74 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com a Decisão Normativa nº 196/2021, Artigo 5º, Inciso I a III e Artigo 8º.

Este Projeto de Lei tem por objetivo dar celeridade à Difusão Cultural do Município e cumprimento do Programa Luziart - Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o que garante a alocação de recursos do Ministério da Cultura para fortalecer o setor cultural local para projetos e ações culturais em nosso município. Conforme estabelecido pela lei os valores serão direcionados para diversas ações, incluindo o apoio a produções audiovisuais, salas de cinemas, capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, festivais e mostras, bem como o suporte a outras áreas culturais, além do audiovisual.

Vimos expor o Projeto em tela para apreciação dos senhores como forma de manter o regular funcionamento dessa unidade, sempre considerando o grande esforço



dessa Casa de Leis e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## GABINETE DO PREFEITO

### OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente, no âmbito do Poder Executivo, Município de Luziânia, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**